



Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 133/2025).**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.536306/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 1434/2024**, publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço, SRP**, autorizada no Processo CIA 0035037-37.2025.8.11.0000 nos termos da Lei n. 14.133/2021 e o Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	90036/2025
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO:	ITEM
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 18 de setembro de 2025 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF . Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br .
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: marcelo.rey@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro MARCELO MIRANDA REY DE FIGUEIREDO , designado pela Portaria nº 1434/2024 , publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

EXCLUSIVA ME/EPP	SIM
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante os termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papeis de tipos variados, revestimento especial encarpel, vinil adesivo, foil americano, espiral de metal, garra de duplo anel, capa plástica PVC, cola líquida, plástico polaseal, adesivo vinil, maquina hot stamping, máquina de aplicação de foil digital, plotter de recorte automática, micro-serrilhadeira e filme bopp), conforme condições, quantidade, especificações contidas neste Edital.

1.2. O objeto da contratação ocorrerá em 80 (oitenta) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar pessoas físicas, em observância a IN 116/2021-SEGES;

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital. Ainda, a declaração falsa importará na declaração de inidoneidade, nos termos dos Acórdãos n. 1.488/2022 e 1.607/2023, ambos do Plenário do TCU;

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário dos itens;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando ocorrer à desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensão – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.A. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.B. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos previstos **no item 25 a 27 do Termo de Referência anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada **por meio do Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

8.9.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.8.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

8.9.3. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.5. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.9.6. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.9.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e será





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

responsabilizado administrativamente, o licitante/fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 12.3. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
- 12.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.13. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.14. ADVERTÊNCIA:
- 12.15. advertência pelo não cumprimento de cláusula contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que a sanção administrativa de Advertência, será aplicada ao licitante/fornecedor, exclusivamente, por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

imposição de pena mais grave, e poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pav.tjmt.jus.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Conforme item 5 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

15.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Avenida Fernando Correa da Costa, n. 6962 – Bairro Coxipó/São José – Cuiabá-MT, tendo como ponto de referência a rua entre as empresas Todimo e Rodoviário Goiás. CEP: 78.080-535 – Fone: (65)3617- 3886, ou em sua nova sede, no Centro Político Administrativo, caso esta tenha sido inaugurada ao tempo do cumprimento da entrega.

15.3. Horário: Segunda a sexta, no período das 8h às 11h e das 13h às 17h, onde ocorrerá a conferência e o recebimento dos materiais.

16. PAGAMENTO

16.1. Critérios de medição e de pagamento

16.2. Recebimento

16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.4. os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.6. para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

16.7. o prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.8. no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.9. o prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.10. o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.11. Liquidação

16.12. recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.13. o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

- 16.15. o prazo de validade;
- 16.16. a data da emissão;
- 16.17. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.18. o período respectivo de execução do contrato;
- 16.19. o valor a pagar; e
- 16.20. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.21. havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.22. a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.23. administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.24. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

16.25. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.26. persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.28. Prazo de pagamento

16.29. será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da pagamento despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.30. o caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

16.31. Forma de pagamento

16.32. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.33. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.34. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

16.35. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.36. o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Anderson Domingues Augusto, matrícula 10082, e na sua ausência, o substituto João Rodrigo Venuti da Costa, matrícula 13472.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial [INPC/IBGE] (ou outro índice setorial adequado, como o IGP-M/FGV ou o Índice de Preços ao Produtor Amplo – IPA/FGV, conforme decisão administrativa) ou, na sua ausência/extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.2. A data-base para efeito de cálculo do reajuste será a da apresentação da proposta.

18.3. Alternativamente, quando demonstrada a inadequação do índice escolhido para recompor a variação efetiva dos custos, poderá ser adotada a repactuação ou outro critério legalmente admitido, mediante comprovação analítica da variação dos custos dos insumos, em conformidade com a legislação vigente.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

18.4. O reajuste não será aplicado de forma automática, devendo o interessado formular pedido expresso à Administração, acompanhado da memória de cálculo correspondente, observados os prazos e limites previstos na legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico tjmt.jus.br/licitacao.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº. 01/2025;
- 19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 19.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 19.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 19.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 19.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006
- 19.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 19.11.9. ANEXO IX - Modelo De Declaração De Autenticidade;
- 19.11.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 1º de setembro de 2025.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de consumo (papeis de tipos variados, revestimento especial encarpel, vinil adesivo, foil americano, espiral de metal, garra de duplo anel, capa plástica PVC, cola líquida, plástico polaseal, adesivo vinil, maquina hot stamping, máquina de aplicação de foil digital, plotter de recorte automática, micro-serrilhadeira e filme bopp), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	APLIC
1	Papel Sulfite AltoAlvura, 90gm2, 66x96, c/ 500 fls	UND	15	191806-0





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	(Imagem exemplificativa)			
2	Papel Sulfite AltoAlvura, 120gm2, 66x96, c/ 250 fls	UND	15	29611-2
3	(Imagem exemplificativa) Papel Sulfite AltoAlvura, 150gm2, 66x96, c/ 250 fls	UND	15	141678-2
4	(Imagem exemplificativa) Papel Sulfite AltoAlvura, 180gm2, 66x96, c/ 250 fls	UND	15	113809-0
5	(Imagem exemplificativa) Papel sulfite alcalino, formato A3, 297x420mm, 90g/m², resma	resma	50	146780-8





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
6	Papel couchê fosco 115g/m², 66 x 96, pacote com 500 folhas. (Imagem exemplificativa)	UND	15	190610-0
7	Papel couchê fosco 170g/m², 66 x 96, pacote com 250 folhas. (Imagem exemplificativa)	UND	15	165858-1
8	Papel couchê fosco 150g/m², 66 x 96, pacote com 250 folhas. (Imagem exemplificativa)	UND	15	105746-4
9	Papel couchê fosco 250g/m², 66 x 96, pacote com 250 folhas.	UND	15	890971





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	(Imagem exemplificativa)			
10	Papel couchê fosco 300g/m², 66 x 96, pacote com 250 folhas.	UND	15	890972
11	Papel duplex 250 gramas, formato 66x96cm, embalagem em pacote com 150 folhas. Cor branco liso frente e branco fosco verso. Pacote. 	pct	15	335392-3
12	Papel duplex 300 gramas, formato 66x96cm, embalagem em pacote com 150 folhas. Cor branco liso frente e branco fosco verso. Pacote. 	pct	15	336627-8
13	Papel duplex 350 gramas, formato 66x96cm, embalagem em pacote com 150 folhas. Cor branco liso frente e branco fosco verso. Pacote.	pct	15	335393-1





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
14	Papel Reciclato, (75% pré-consumo/25% pós-consumo) 240 gm2, 66x96, pct c/ 125 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	15	335403-2
15	Papel Reciclato, (75% pré-consumo/25% pós-consumo) 90 gm2, 66x96, pct c/ 500 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	15	419185-4
16	Papel Cartão Cinza horlle H25 2mm de espessura - formato 80x1,00m pacote com 20 folhas  (Imagem exemplificativa)	pct	5	890930
17	Papel Paraná Natural nº 80, 1,3mm peso 0,625gm² pacote com 40 folhas  (Imagem exemplificativa)	pct	5	32244





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

18	Papel adesivo branco fosco (offset), na gramatura 63 g/m2, adesivo acrílico permanente (ADC240) e liner em papel couchê 90 g/m2. formato 66x96 . identificado no verso do liner com a impressão da marca. Pacote com 100 folhas  (Imagem exemplificativa)	pct	10	162466-0
19	Revestimento especial encarpel BICOLOR BORDÔ cor 8702 - ref 809003 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891042
20	Revestimento especial encarpel BICOLOR VERDE cor 1875- ref 809004 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891043
21	Revestimento especial encarpel BICOLOR AZUL cor 358 - ref 809005 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891045
22	Revestimento especial encarpel COURO CARAMELO cor 1295 - ref 822001 - bobina de 1,4 x 20 m	und	2	891059





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
23	Revestimento especial encarpel COURO HAVANA cor 5993 - ref 822003 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891058
24	Revestimento especial encarpel COURO COCHIBA cor 31 - ref 822004 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891048
25	Revestimento especial encarpel COURO PRETO cor 124-B - ref 822005 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891049
26	Revestimento especial encarpel ESCOVADO BRONZE cor 518 - ref 810008 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891057
27	Revestimento especial encarpel ESCOVADO OURO cor 510 - ref	und	2	891051





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	810001 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)			
28	Revestimento especial encarpel ESCOVADO PRATA cor 502 - ref 810009 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891052
29	Revestimento especial encarpel ESCOVADO PRETO cor 501 - ref 810010 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891054
30	Revestimento especial encarpel ESCOVADO AZUL cor 503 - ref 810006 - bobina de 1,4 x 20 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891056
31	Presilha jacaré para crachá, com alça plástica - pacote com 100	pct	250	30240-6





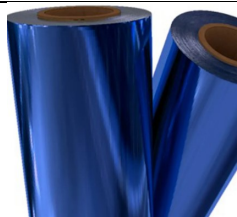
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
32	foil americano para transfer bobina 30cm x 15 m - cor OURO  (Imagem exemplificativa)	und	3	890941
33	foil americano para transfer bobina 30cm x 15 m - cor PRATA  (Imagem exemplificativa)	und	3	890941
34	foil americano para transfer bobina 30cm x 15 m - cor COBRE  (Imagem exemplificativa)	und	3	890941
35	foil americano para transfer bobina 30cm x 15 m - cor AZUL	und	3	890941





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
36	foil americano para transfer bobina 30cm x 15 m - cor VERDE  (Imagem exemplificativa)	und	3	890941
37	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 07 mm - 25 fls. (216 x 330) - pct c/ 100 unid.	pct	10	33182-1
38	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 09 mm - 50 fls. (216 x 330) - pct c/ 100 unid.  (Imagem exemplificativa)	pct	10	14474-6
39	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 14 mm - 85 fls. (216 x 330) - pct c/ 100 unid.  (Imagem exemplificativa)	pct	10	33184-8
40	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 17 mm - 100 fls. (216	pct	10	14475-4





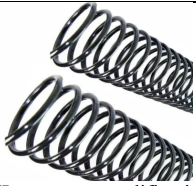
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	x 330) - pct c/ 100 unid.  (Imagem exemplificativa)			
41	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 20 mm - 120 fls. (216 x 330) - pct c/ 80 unid.  (Imagem exemplificativa)	pct	10	33185-6
42	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 29 mm - 200 fls. (216 x 330) - pct c/ 36 unid.  (Imagem exemplificativa)	pct	10	360499-3
43	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 33 mm - 250 fls. (216 x 330) - pct c/ 27 unid.  (Imagem exemplificativa)	pct	10	61313-4
44	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 40 mm - 400 fls. (216 x 330) - pct c/ 18 unid.	pct	10	24321-3





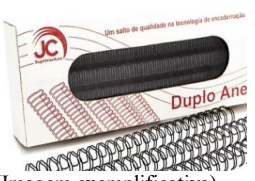
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
45	Espiral de metal revestido p/ Encadernação 45 mm - 500 fls. (216 x 330) - pct c/ 12 unid.  (Imagem exemplificativa)	pct	10	61314-2
46	Garra de Duplo anel para encadernação formato ofício / cor prata / - 1/4" / 6,4mm - passo 3x1 - caixa c/ 100 unid  (Imagem exemplificativa)	pct	5	891061
47	Garra de Duplo anel para encadernação formato ofício / cor prata / - 5/16" / 7,9mm - passo 3x1 - caixa c/ 100 unid prata  (Imagem exemplificativa)	pct	5	891075
48	Garra de Duplo anel para encadernação formato ofício / cor prata / - 1/2" / 12,7mm - passo 3x1 - caixa c/ 100 unid	pct	5	891078





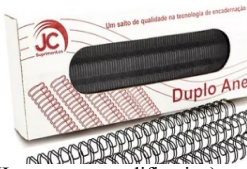
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
49	Garra de Duplo anel para encadernação formato ofício / cor prata / - 5/8" / 15,9mm - passo 2x1 - caixa c/ 50 unid  (Imagem exemplificativa)	pct	5	891079
50	Garra de Duplo anel para encadernação formato ofício / cor prata / - 3/4" / 22,2mm - passo 2x1 - caixa c/ 50 unid  (Imagem exemplificativa)	pct	5	891080
51	Garra de Duplo anel para encadernação formato ofício / cor prata / - 1 1/8" / 28,6mm - passo 2x1 - caixa c/ 25 unid  (Imagem exemplificativa)	pct	5	891081
52	Garra de Duplo anel para encadernação formato ofício / cor prata / - 1 1/4" / 31,7mm - passo 2x1	pct	5	891082





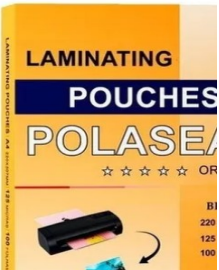
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	- caixa c/ 25 unid  (Imagem exemplificativa)			
53	Capa plástica PVC formato ofício 2 - 216x330 mm, espessura 0,28 mm, cores variadas, em embalagens de 100 unidades  (Imagem exemplificativa)	pct	10	237771-3
54	Capa plástica PVC formato ofício 2 - 216x330 mm, espessura 0,30mm, Cristal (transparente), em embalagens de 100 unidades  (Imagem exemplificativa)	pct	10	237771-3
55	Cola líquida p/blocagem cor branca c/05 Kg  (Imagem exemplificativa)	und	5	65213-0
56	Cola líquida p/blocagem cor vermelha c/05 Kg	und	5	119837-8





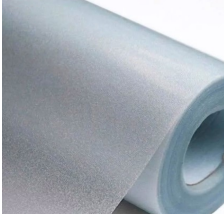
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

				
	(Imagem exemplificativa)			
57	Plástico Polaseal c/ solda 220x335mm (0,007)pct com 100 unidades	pct	20	410056-5
				
	(Imagem exemplificativa)			
58	Plástico Polaseal c/ solda 79 x 108mm (0,007)- pct com 100 unidades	pct	120	64827
				
	(Imagem exemplificativa)			
59	Plástico Polaseal c/ solda 303x423 (0,05)- pct com 100 unidades	pct	15	223618-4





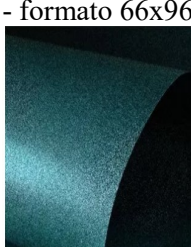
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
60	Adesivo Vinil jateado transparente Frontal PVC monomérico calandrado 0,08; Adesivo acrílico aquoso Permanente Sensível a Pressão (Atóxico). Liner “papel protetor”: Papel Couché siliconado de 120g/m2, bobina medindo 1,52x50 m  (Imagem exemplificativa)	und	2	891091
61	Papel Color Plus Majorca 180g/m2 - formato 66x96 - pct com 125 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	4	104951-8
62	Papel Color Plus Majorca 240g/m2 - formato 66x96 - pct com 125 fls	pct	4	113860-0





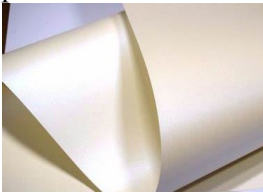
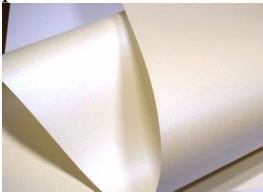
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
63	Papel Color Plus Marajo 180g/m2 - formato 66x96 - pct com 125 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	4	105238-1
64	Papel Color Plus Oxford 180g/m2 - formato 66x96 - pct com 125 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	4	105238-1
65	Papel Color Plus Big Island 180g/m2 - formato 66x96 - pct com 125 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	4	105238-1
66	Papel Color Plus Aspen 180g/m2 - formato 66x96 - pct com 125 fls	pct	5	105238-1





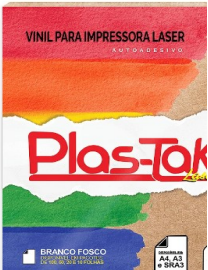
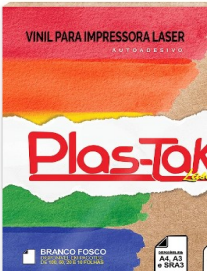
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	 (Imagem exemplificativa)			
67	Papel Color Plus Aspen 240g/m2 - formato 66x96 - pct com 125 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	5	113860-0
68	Papel Color Plus Rives Design Ice White 120g/m2 - formato 66x96 - pct com 250 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	5	104951-8
69	Papel Color Plus Rives Design Ice White 240g/m2 - formato 66x96 - pct com 250 fls  (Imagem exemplificativa)	pct	5	113860-0
70	VINIL ADESIVO BRANCO FOSCO laser formato 330x480mm - pacote com 100 folhas Espessura 30	pct	20	890969





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	Micra (0,03mm), Papel Frontal de 135g, Cola Acrílica de 20g, Liner de 155g Gramatura Total de 285g, Código NCM 3919.90.20. Resistência à Água.  (Imagem exemplificativa)			
71	VINIL ADESIVO BRANCO BRILHO laser formato 330x480mm - pacote com 100 folhas Espessura 30 Micra (0,03mm), Papel Frontal de 135g, Cola Acrílica de 20g, Liner de 155g Gramatura Total de 285g, Código NCM 3919.90.20. Resistência à Água.  (Imagem exemplificativa)	pct	10	890970
72	Maquina Hot Stamping Digital CF-15 - Área útil de trabalho: 400mm x 260mm; Área da mesa: 530mm x 375mm; Peso bruto: 40Kg; Sistema de tração: Fuso trapezoidal Eixo linear retificado; Motores de passo; Sistema de gravação: Hot Stamping 50° a 300° Resistência de 200Wts;	und	1	891103





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	Micro-Computador completo pré-configurado com programas para gravação. Incluindo duas películas douradas e duas pratas. Garantia de 1 ano  (Imagem exemplificativa)			
73	Maquina de Aplicação de Foil Digital de alta produtividade modelo ML-18 Pro NI, com Velocidade: 1 a 35 ppm, Temperatura: 10 a 240 com controle digital, Pressão: 50 a 100-KG, Motor de 10A, Mecânica em Aço Carbono e embuchamento em Bronze. Rolaria: Silicone Alta Temperatura e Aquecimento com luz infla-vermelha. Abertura de entrada de 350mm, Gramatura suportada de papéis de 90 a 600G. Medidas: 20A/40P/55C Peso: 23KG . Capacidade de Operar com a duas películas em simultâneo lado a lado ou sobreposta.  (Imagem exemplificativa)	und	1	890965





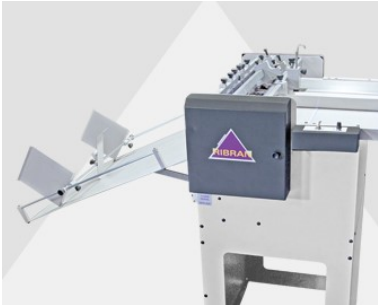
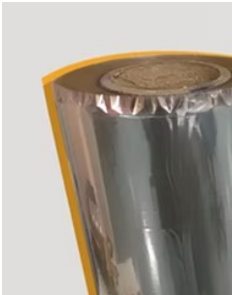
Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

74	Plotter de recorte automática, com capacidade de até 200 folhas em alta gramatura, velocidade de corte de até 4000mm/s com motor silencioso de alta velocidade, área de corte de até 33x48cm, tela touch screen, função de meio corte, vinco e corte total, com o procedimento de corte e vinco num único processo utilizando único cabeçote com duas ferramentas. Interface USB, Ethernet e PenDrive. Espessura de mídia suportada: +- 1mm. Identificação do desenho via leitura por câmara e QR CODE, capacidade de fazer cortes diferentes em sequência. Roletes duplos (traseiros e dianteiros). equipado com servo motor, para movimentar o papel com precisão, girar em ângulos ou distâncias específicas, com garantia do posicionamento e garantia da velocidade.  (Imagem exemplificativa)	und	1	890968
75	Micro-Serrilhadeira com alimentação por fricção mod MRS 52. Sistema mecânico, equipada com ferramentas de serrilha, ½ corte, vinco, micro-serrilha e corte. Pintura eletrostática, estrutura de gabinete, painel de controle com variador de velocidade, contador de folhas e sensor de folha dupla. 1 ano de garantia. Formato mínimo: 10 cm x 15 cm, Formato máximo: 52 cm x 72 cm. Gramatura	und	1	890967





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	do papel: de 35 a 240 grs, Mesa de entrada para 300 folhas papel 75 grs. 110v  (Imagem exemplificativa)			
76	filme bopp FOSCO digistick para laminação de impressão digital Espessura: 27 micras, bobina de 33 CM X 100M  (Imagem exemplificativa)	und	2	890949
77	filme bopp BRILHO digistick para laminação de impressão digital Espessura: 24 micras, bobina de 33 CM X 100M 	und	2	890951





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	(Imagem exemplificativa)			
78	Presilha para crachá - tipo cordão plástico , medindo 90 cm - com logo do TJMT -pacote com 100 	pct	150	86058-1
79	Chapa Pvc Expandido 6 Mm 1,22 X 2,44 	und	20	188564-2
80	Chapa Pvc Expandido 3 Mm 1,22 X 2,45 	und	20	188563-4





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

	(Imagem exemplificativa)			
--	--------------------------	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo VI).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante os termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Reajustamento de Preços:

1.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial [INPC/IBGE] (ou outro índice setorial adequado, como o IGP-M/FGV ou o Índice de Preços ao Produtor Amplo – IPA/FGV, conforme decisão administrativa) ou, na sua ausência/extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.5.2. A data-base para efeito de cálculo do reajuste será a da apresentação da proposta.

1.5.3. Alternativamente, quando demonstrada a inadequação do índice escolhido para recompor a variação efetiva dos custos, poderá ser adotada a repactuação ou outro critério legalmente admitido, mediante comprovação analítica da variação dos custos dos insumos, em conformidade com a legislação vigente.

1.5.4. O reajuste não será aplicado de forma automática, devendo o interessado formular pedido expresso à Administração, acompanhado da memória de cálculo correspondente, observados os prazos e limites previstos na legislação aplicável.

1.6. Vedações à Participação em Consórcio:





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

1.6.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.6.2. A presente vedação fundamenta-se no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração poderá exigir ou vedar a participação de empresas em consórcio, conforme a conveniência e a natureza do objeto.

1.6.3. Considerando que o objeto desta licitação envolve o fornecimento de suprimentos (papel, espiral, cola, etc.) e equipamentos gráficos (hot stamping, plotter, dentre outros), de natureza padronizada, ampla oferta no mercado e baixa complexidade técnica, entende-se que não há justificativa para admitir consórcios, sendo plenamente viável a participação de empresas individualmente.

1.6.4. A vedação busca preservar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Tratamento diferenciado às ME/EPP:

1.7.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, e no art. 4º, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

I – Reserva de Cotas Exclusivas: Todos os itens deste certame, cujo valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

II – Critério de Desempate: Em todos os itens será aplicado o critério de desempate em favor das ME e EPP, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006.

III – Comprovação de Regularidade Fiscal: Será assegurado às ME e EPP o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

1.8. Parcelamento, Julgamento e preferencia regional

Em cumprimento ao art. 40, §1º, e art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o presente certame:

I – Parcelamento do Objeto: O objeto da licitação será parcelado por item, considerando a natureza distinta dos bens (suprimentos de consumo e equipamentos gráficos), a fim de ampliar a competitividade, permitir a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

II – Forma de Julgamento: O julgamento das propostas será realizado por item, em conformidade com o parcelamento definido, garantindo a disputa específica para cada tipo de bem, em observância ao princípio da eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa.

III – Preferência Regional: Não será aplicada preferência ou reserva para fornecedores locais do Estado de Mato Grosso, considerando que não há política pública estadual formal que justifique tal medida. A adoção de concorrência em âmbito nacional amplia a competitividade, garantindo melhores condições para a Administração.

2. Justificativa e objetivo da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no orçamento do exercício corrente para o PAC 2025 - Plano Anual de Contratações do PJMT.

2.2. Considerando que a contratação de materiais de consumo é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços.

2.3 Assegurar a satisfação e a conformidade da prestação de serviços para justiça, segundo os princípios institucionais e por meio dos seus atributos de valor: respeito ao cidadão, acessibilidade, imparcialidade, integridade, efetividade, transparência e sustentabilidade.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

2.4 Garantir uma comunicação interna e um ambiente de mudanças efetivo, com baixa resistência, principalmente no que tange a cultura de inovação, transformação do negócio e implementação de ações que assegurem o sucesso dessas mudanças.

2.5 Disseminar boas práticas de maneira estruturada para auxiliar a instituição no cumprimento de suas ações estratégicas e rotinas, com práticas de inteligência competitiva, gestão do conhecimento e de dados, respeitando os requisitos legais e de privacidade.

2.6 Implementar programas e práticas de redes de sustentabilidade nas rotinas, aumentando a eficiência, promovendo o engajamento e conscientização das partes interessadas e avançando no desenvolvimento sustentável, conforme o Plano de Logística Sustentável - PLS da instituição, e de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS da Agenda 2030 da ONU.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1. Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo e máquinas de uso no Departamento Gráfico, visando atender às necessidades de ressuprimento do estoque regular dos materiais, garantindo o fornecimento do material de consumo de uso comum, bem como aumentar o leque de serviços especializados fornecidos para este Tribunal de Justiça, Comarcas e Juizados por um período de até 24 meses.

4. Requisitos da contratação

4.1. As características técnicas mínimas para aceitação dos materiais constam especificadas no quadro de descrição do objeto a ser licitado – item 1.1 deste TR.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de referências de marcas e equivalentes, como forma de parâmetro para facilitar a descrição do item e a compreensão pelas empresas participantes do certame de que devem possuir desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca ou modelo de referência mencionados, de acordo com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. Sustentabilidade:

5.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº.400/2021 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça, principalmente no que se refere na opção da administração de realizar a presente assinatura em versão eletrônica, com o intuito evitar aquisição de periódicos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012;

5.2.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. Deverão ser observadas ainda, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

5.4. Deverão ser cumpridos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e ergonomia, consoante Resolução nº 400/2021-CNJ, bem como, ao que estabelecem a Portaria TJMT/PRES nº 538/2021 e o Plano de Logística Sustentável TJMT 2021-2026.

5.5. Deverão ser observadas ainda, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis.

6. Da Amostra

6.1. Neste certame, não será necessário o fornecimento de qualquer amostra.

7. Subcontratação

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. Garantia da contratação

8.1. Deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecidas para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 10(dez) dias para troca desse produto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).

8.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser verificado no recebimento, obrigatoriamente, com prazo de validade mínimo 01 (um) ano, contados da data da entrega.

8.3. A garantia dos produtos - será observado o Código de Defesa do Consumidor.

9. Modelo de execução do objeto

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

9.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Avenida Fernando Correa da Costa, n. 6962 – Bairro Coxipó/São José – Cuiabá-MT, tendo como ponto de referência a rua entre as empresas Todimo e Rodoviário Goiás. CEP: 78.080-535 – Fone: (65)3617-3886, ou em sua nova sede, no Centro Político Administrativo, caso esta tenha sido inaugurada ao tempo do cumprimento da entrega.

9.3. Horário: Segunda a sexta, no período das 8h às 11h e das 13h às 17h, onde ocorrerá a conferência e o recebimento dos materiais.

10. Modelo de gestão da ata de registro de preços

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. Das obrigações da Contratante

11.1. solicitar empenho fazendo constar a descrição do item;

11.2. o quantitativo mínimo dos itens a serem empenhados deve ser de 20% do quantitativo registrado na ARP.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

- 11.3. receber e conferir os materiais licitados/adquiridos;
- 11.4. o documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;
- 11.5. disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;
- 11.6. comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

12. Das obrigações da Contratada

- 12.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência;
- 12.2. entregar os objetos licitados em perfeitas condições no Depósito/CLI do Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, acompanhado da respectiva nota fiscal, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras;
- 12.3. ao receber a Nota de Empenho, caso a Contratada deseje solicitar **prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca**, deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo de aplicação de multa. o pedido deve ser fundamentado e comprovado documentalmente;
- 12.4. os pedidos de troca de marca e de prorrogação de prazo ocorrerão mediante autorização do Ordenador de Despesas;





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

- 12.5. comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.6. cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.7. executar fielmente o fornecimento, efetuando a entrega dos produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;
- 12.8. manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 12.9. assumir todos os ônus decorrentes do fornecimento de outro material, em caso de defeito do produto, e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;
- 12.10. informar imediatamente ao Contratante as alterações de dados, tais como, endereços, telefones, nomes de representantes, dentre outros, que possam influenciar a comunicação do Contratante com a Contratada;
- 12.11. arcar com qualquer prejuízo causado à Administração.
- 12.12. na hipótese de pedido de prorrogação de prazo, caso a solicitação não tenha sido apreciada até o prazo final, contados a partir da data do recebimento do pedido feito pelo Fiscal do Contrato ou área demandante, fica automaticamente prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do prazo final, para o envio dos materiais objeto do pedido de prorrogação;
- 12.13. caso não sejam apresentados os documentos necessários, o pedido poderá ser indeferido e, sendo confirmado o indeferimento pelo Ordenador de Despesas, a aplicação de penalidade se fará a contar do prazo constante deste TR.

13. Das sanções administrativas

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e será





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

responsabilizado administrativamente, o licitante/fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 13.2. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
- 13.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.12. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.12.1. ADVERTÊNCIA:

13.12.1.1. advertência pelo não cumprimento de cláusula contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que a sanção administrativa de Advertência, será aplicada ao licitante/fornecedor, exclusivamente, por dar causa à inexecução





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de pena mais grave, e poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa;

14. Multa

14.1. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável que descumprir total ou parcialmente o contrato, ou seja, infrações que causem prejuízos à Administração, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% (Lei 14.133/2021, art. 156, § 3º). A sanção de multa moratória será aplicada nos casos de atraso no cumprimento das obrigações contratuais (Lei 14.133/2021, artigo 162), observando-se os seguintes parâmetros:

14.2. de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.3. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, independente de prejuízo, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerado inexecução total;

14.4. de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

I - entrega do objeto licitado;

II - substituição do objeto licitado.

14.5. De 2% (dois por cento) ao dia até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 (cinco) dias nos prazos de:

I - entrega do objeto licitado;

II - substituição do objeto licitado;

14.6. após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecução total;





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

14.7. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I - entrega parcial dos objetos licitados;
- II - não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III - entrega de material com defeito de fabricação, danificado e/ou incompleto;
- IV - outras hipóteses inexecução parcial do Contrato;

14.8. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de:

- I - recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II - recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- III - outras hipóteses de inexecução total do Contrato;

14.9. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15. Impedimento de licitar e contratar:

15.1. O impedimento de licitar ou contratar com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1 a 13.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

16.1. a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.7 a 13.9, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.1 deste TR, e será válido pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.2. a aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

16.3. Para fins de publicidade, o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

17. Fiscalização Administrativa

17.1. o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2. caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

18. Critérios de medição e de pagamento

18.1. Recebimento

18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3. os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5. para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

18.6. o prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.7. no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.8. o prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.9. o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. Liquidação

19.1. recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2. o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.3.1 o prazo de validade;
- 19.3.2 a data da emissão;
- 19.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 19.3.5 o valor a pagar; e
- 19.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4. havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.5. a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.7. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

19.8. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. Prazo de pagamento

20.1. será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da pagamento despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.2. o caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

21. Forma de pagamento

21.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.2. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

21.4. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

23. Forma de fornecimento

23.1 o fornecimento do objeto será parcelado.

24. Exigências de habilitação

24.1. para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

25. Habilitação jurídica

25.1. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

25.2. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.3. **microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

25.4. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.5. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.6. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.7. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

25.8. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

26.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

26.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

27. Qualificação Econômico-Financeira

27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

28. Adequação orçamentária

28.1. as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do exercício corrente.

28.2. a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Distribuição de orçamento (UG1/UG2): 0001: R\$ 226.288,88; 0002: R\$ 150.859,25

Valor total estimado: R\$377.148,14

Fonte de Despesa: 240 – Fundo de Apoio ao Judiciário





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

PAOE: 2007 – Material de Consumo

Natureza: 3390-30

29. Do controle e fiscalização.

29.1. nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Anderson Domingues Augusto, matrícula 10082, e na sua ausência, o substituto João Rodrigo Venuti da Costa, matrícula 13472

29.2. as atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

29.3. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

29.4. a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 11 de junho de 2025.

Anderson Domingues Augusto – Diretor do Depto Gráfico – Mat 10082 (assinado Eletronicamente)

João Rodrigo Venuti da Costa – Chefe de Divisão de Design Gráfico – Mat 13472 (assinado Eletronicamente)





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

75





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

....., doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada
....., CEP :, doravante designada FORNECEDOR, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento
da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 36/2025, processo administrativo nº CIA
0035037-37.2025.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se
as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de
31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo (papeis de tipos variados, revestimento especial encarpel, vinil adesivo, foil americano, espiral de metal, garra de duplo anel, capa plástica PVC, cola líquida, plástico polaseal, adesivo vinil, maquina hot stamping, máquina de aplicação de foil digital, plotter de recorte automática, micro-serrilhadeira e filme bopp).

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 36/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			20%		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial [INPC/IBGE] (ou outro índice setorial adequado, como o IGP-M/FGV ou o Índice de Preços ao Produtor Amplo – IPA/FGV, conforme decisão administrativa) ou, na sua ausência/extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2. A data-base para efeito de cálculo do reajuste será a da apresentação da proposta.

6.3. Alternativamente, quando demonstrada a inadequação do índice escolhido para recompor a variação efetiva dos custos, poderá ser adotada a repactuação ou outro critério legalmente admitido, mediante comprovação analítica da variação dos custos dos insumos, em conformidade com a legislação vigente.

6.4. O reajuste não será aplicado de forma automática, devendo o interessado formular pedido expresso à Administração, acompanhado da memória de cálculo correspondente, observados os prazos e limites previstos na legislação aplicável.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

11.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor **Anderson Domingues Augusto**, matrícula 10082, e na sua ausência, o substituto **João Rodrigo Venuti da Costa**, matrícula 13472.

11.1. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s).

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2025
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ horas.

DETALHAMENTO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
TOTAL:					

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual/ARP.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 36/2025.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/2013 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 36/2025, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 36/2025 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 36/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 36/2025 – CIA 0035037-37.2025.8.11.0000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F370000-0AA4-0A58-7498-08DDE9C4766A>

Código verificador - AD:0F370000-0AA4-0A58-7498-08DDE9C4766A



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.